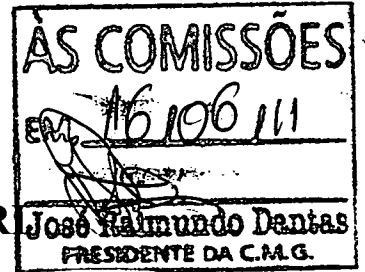


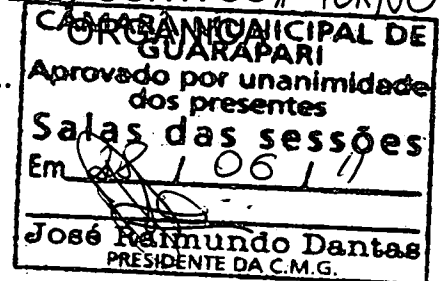


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2011

ALTERA DISPOSITIVOS 1º TURNO
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.



Os VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

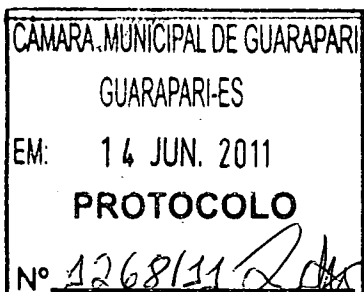
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em Órgão de imprensa local ou regional, na existência, por fixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 1º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 14 JUN. 2011
PROTOCOLO
Nº 1268/11



JOSE RAIMUNDO DANTAS
Vereador

Vereador Anselmo Pompermayer Bigossi 

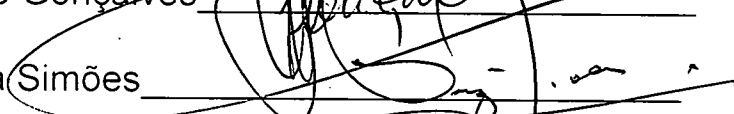
Vereador Arlindo Piumbini 

Vereador Domingos Maciel dos Santos 

Vereador Joaquim Capistrano de Souza 

Vereador José Benigno Maioli 

Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves 

Vereador Luiz César Rosa Simões 

Vereador Sérgio Ramos Machado 

Vereador Sérgio Ribeiro Passos 

Vereador Thiago Paterlini Monjardim _____